

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 08 DE MAIO DE 1993.

Autoriza conclusão de cursos e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOTÁS, ono uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 467/93, exarado no Processo nº 9191666/93,

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar o CES de Goiânia, Anápolis e Aragarças a concluir os Cursos de Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade Supletiva-Semi-Indireto, para os alunos listados às fls. 08 a 19.
- Art. 2º. Ficam amparados por esta resolução os alunos que frequentaram e concluiram, nas unidades escolares e cursos especificados no artigo anterior, no período de 1988 a 1993, conforme listagem constante de fls. 22 a 37, como também os concluintes anteriores ao ano de 1988.
- Art. 3º. Vedar o CES de Goiânia, Anápolis e Aragarças a ministrar o Ensino Fundamental e o Médio na Modalidade Supletiva - Alto Teor.
- Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigência ' na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE \underline{E} DUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 1993.

HOMOLOGO

Em 22 | 57 197 7

PROF.DR. HELDO VITOR MULATINHO
PRESIDENTE

DMRS/93